Copia — Ibrahim Machado — Tabellião — 23, rua do Rozario, 23 — Lº 129 — fls. 76 v. — Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte o espolio do finado Commendador Anselmo José Barbeito por seo inventariante Antonio Borges da Silva e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. — Saibam quantos esta virem que no A. N. N. S. de 1904 aos 21 dias do mez de Maio nesta cidade do Rio de Janeiro em meo cartorio e perante mim tabellião compareceram justos e contratados de uma parte como outorgante o espolio do finado commendador Anselmo José Barbeito, representado no acto pelo respectivo inventariante Antonio Borges da Silva que se acha devidamente autorizado pelo alvará do juizo do inventario que vai adiante transcripto na integra além de annexo em original ao 1º traslado da presente escriptura e de outra parte a Fazenda Nacional como outorgante representada no acto pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin Chefe da Commissão constructora da Avenida Central e pelo Dr. Jos. Xavier da Silveira Jor representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, todos reconhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé bem como de me ter sido esta distribuida hoje. E pelo outorgante em presença da outorgante e das mesmas testemunhas me foi dito: Que entre os bens deixados a inventario por fallecimento do commendador Anselmo José Barbeito, acha-se o predio da 13ª Circumscripção desta Capital sob o nº 1 da rua Chile nºs 197, 199 e 201, outr'ora da Freguezia de São José desta cidade, os quaes foram adquiridos pelo mesmo finado por compra que fez a Joaquim Ferreira de Almeida e sua mulher D. Carolina Lei-

ra Cad.ª de Almeida, nos termos da escriptura de 13 de Fev.º de 1889 em notas do Not.º Pedro Evangelista de Castro fls. 59 v. do L.º 282 cujo trasl.º é neste acto entregue á Cad.ª Fazenda Nacional e vai appensa ao Not.º trasl.º desta como parte integrante que da presente fica fazendo p.º os effeitos da descripção dos tres referidos predios, sua individuação, medição, confrontações, descriminação de caracteristicos e mais fins convenientes de direito; que os ditos predios tem os caracteristicos seguintes: 1.º o de sobrado com 5,82 de frente e os outros dous terreos com 5,94 de frente cada um e de fundos cada um 22,; o 1.º occupado no sobrado por moradia e na loja por padaria, sad contiguos uns dos outros e limitão pelos lados laterais com predios de quem de direito e fundos com propriedades tambem de quem de direito, tendo o primeiro 3 portas na loja e 3 janellas no sobrado, portaes deste de madeira e dagueelles de cantaria e os outros dous com porta e duas janellas na frente cada um, portas de cantaria e seos respectivos terrenos. 2.º que os mesmos predios e seos respectivos terrenos, salvo o dominio directo da Municipalidade do Dist.º Fed.l e a hypotheca contrahida com Manoel Domingos Velho que como adiante se declara fica resolvida no presente acto, estão completamente livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes ou outro foro, encargo, tença ou pensão, como o fazem certo os titulos acima declarados e as certidões do distribuidor Civel e do Reg.º de Hypotheca adiante transcriptas na integra, e não se achão sujeitos a contracto algum de arrendamento ou outro, nem tem letras ou pactos

nem installações de locatarios que possam respectivamte ser objecto de qualquer indemnisação ou auxilio para transporte e mudança por parte da outra ou da outra, excepção feita do de nº 1194 que foi dado de arrendamento á Senra Pacheco, Sandeiras Gomes, mas que como adiante se declara fica livre e desembaraçado do mesmo arrendamento por accordo em que entraram os arrendatarios; que em relação aos de nºs 1199 e 1201 assume o outº inteira responsabilidade por gozo, reclamações de locatarios que por ventura sobrevenhão de futuro. 3º que os ditos immoveis foram sempre e sem restricção alguma de direito possuidos pelos antecessores do finado commendador Anselmo José Barbeito e por estes tem como pelo espolio outº até hoje incluidos na desapropriação constante do Dec. nº 1969, de 18 de 7bro ultimo, pª as Obras da Avenida Central, entrou desde logo o mesmo espolio outº em franco e livre accordo amigavel com a outª nos precisos termos da Lei nº 1621 de 26 Agosto pp. e do respº Reg. que baixou com o decr. nº 1956 de 9 de 7bro immediato acerca da indemnisação que ao mesmo espolio outº competir pela referida desapropriação, requerendo o Juizo do inventario para esse effeito e para o do presente escripto o alvará de autorisação, que como já ficou dito vai adiante transcripto na integra. 4º que nos termos do referido alvará de autorisação na conformidade do alludido accordo amigavel, por bem do presente instrumento e nos melhores de direito fazem o espolio outº de hoje para sempre plena effectiva e incondicional cessão e transferencia a outª dos 3 mencionados predios e seus respectivos terrenos, bem como das benfeitorias existentes nestes e naquelles, mediante a

indemnisação de 5:000$000 entre as duas partes pactuada, indemnisação cuja importancia pactuada digo importancia pecuniaria é neste acto e effectivamente entregue pela outorgada ao outº em moeda corrente do Cofre e é pelo mesmo outº por seo inventariante recebida, conferida e achada certa de que me dou fé. E que por isso dá o espolio outº plena e rasa quitação da dita quantia á outª prometendo e obrigando-se por si, seos herdeiros e successores a nada repetir e a não fazer jamais qualquer reclamações com referencia ao immovel desapropriado ao acto da desapropriação ou á respectiva indemnisação obrigando-se outrosim em qualquer caso ou duvida de terceiros a responder pela quantia recebida, como sóe acontecer em hypotheses semelhantes pela evicção de direito dando á outª por bem da presente e da clausula constituti como investida de todo o direito e acção de dominio senhorio e posse que tinhão o espolio outº sobre os seos predios e seos respectivos terrenos, bemfeitorias, dependencias, pertenças, accessorios e serventias, de tudo empossada desde já a mesma outª para todos os effeitos de direito, e renunciando o outº como de facto renuncia nos melhores de direito a vantagem da preferencia que pª acquisição de terrenos disponiveis lhe faculta o artigo 2º § 5º da citada Lei nº 1021 de 26 Agosto 1903. Presente a este acto Nº Cel Domingos Velloso, de mim Tab. conhecido bem como das tts. do que dou fé me foi por elle dito q. sendo credor do espolio da quantia de Rs. 35:625$000 com hypotheca sobre os predios ora cedidos e transferidos á Fazenda Nacional, conforme a Escriptª celebrada com o finado Comm. Dr.

Anselmo José Barbeito, em notas do Cabo Evaristo
no dia 28 de Fev.ro 1900 e recebendo no presente acto
do mesmo espolio por seo inventariante Antonio
Borges da Silva a quantia de 35:625$000 que ef-
fectivamente recebe confere e acha certa e exacta
pr mim Tab.m e as tests. e q. posto por fé dá da mes-
ma quantia plena e rasa quitação ao espolio
outr.e e por achar-se pago do saldo do capital e
juros de seo credito hypothecario, declara extincta
e sem mais effeito a referida escript.o de 28 de
Fev.ro 1900 em notas do Tab.m Evaristo e autorisa
o cancellamento da respectiva inscripção feita
no L.o 26 de inscripção especial sob n.o de ordem
5525 pg. 296 do cart.o do 8.o dist.o do Reg.o de Hy-
pothecas desta Capital. Presente tambem a dita
Adelaide Pacheco, solteira, Comp.a diga Gomma por
seo socio Luiz Ignacio Pacheco, de mim Tab.m conhe-
cido e das thes. do q. dou fé; me foi por ella dito que
entrara em accordo com o inventariante do espo-
lio do finado Comend.or Anselmo José Barbeito acerca
da rescisão do arrendamento que lhe foi dado
do predio á rua Chile n.o 197 e que recebendo neste
acto na forma ajustada a q.ia de 6:000$000 que ef-
fectivamente recebeu, conferem e acham certa
e exacta pr mim Tab.m e as mesmas thes. o que por-
to por fé; dão da mesma quantia plena e rasa
quitação ao espolio outr.e e declarão rescindido
e sem mais effeito o alludido arrendamento. E
pela outr.a foi dito que acceitava a presente escri-
pt.o como nella se contem, passando por isso
a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe
competem sobre o immovel cujo dominio e posse
lhe foram solemnemente e irrevogavelmente

conferidas pelo Dec.º nº 1.969 de 18 de 7bro de 1903 e pela presente escriptura, bem como ainda que a importancia de reis 5:1.000$000 correspte a indemnisação paga no presente acto e fornecida pela commissão fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me foram apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos. Alvará de Autorisação para o fim abaixo. O Dr. José Avidio Marcondes Romeiro, Juiz da 1ª Vara Civel da cidade do R. de Janeiro. Pelo presente alvará autorizo a Antonio Borges da Silva, inventariante dos bens deixados por seo finado sogro Commendador Anselmo José Barbeito, a assignar a escriptura de cessão ao Governo dos predios da rua da Ajuda nº. 197, 199 e 201, pertencentes ao espolio do referido finado, recebendo o producto da mesma a fim de satisfazer o credor hypothecario as despezas referentes ao inventario do mesmo finado e depositando o producto liquido em caderneta da Caixa Economica em nome do espolio e a disposição deste Juizo para ser levantado por quem de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e 1ª Vara Civel aos 1º de Maio de 1904. Eu Antonio Gomes de Lima Torres o escrevi. José Avidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro 19 Maio 1904. Conta Gomes de Lima Torres. Sinete estampilhas no total de (1:400$000) — De uma petição dirigida ao Dr. Prefeito do Distrito Federal em data de 6 de Abril do corrente anno constam as seguintes declarações: Os predios á rua Chile antiga Ajuda nos 197 199 e 201 estão quites do imposto predial de 1899 a 1902. Em 11 de Abril 1904. A. Benning. Seja presente ao Sr. Director Geral do Patrimonio 11-4-904. G. Castello. O terreno está em area foreira á Mitra.

propriedade. O possuidor legalisou a posse e está quite de pa-
gamento até 31-12-904. D. J. do Patrimonio. Visto. G.
Cardozo. Paga quitação 23.4.904. C. Castello. Os pre-
dios de que trata esta petição estão quites dos annos
de 1903, 1.º Semestre 1904 inscriptos em nome de
Anselmo José Barbeito, foram feitas as commu-
nicações do imposto predial e da taxa sanita-
ria, pagou 6$000 de quitação, pelo conhecimento nº.
483. Em 34 - digo - em 30-4-904. O Segundo. Visto,
A. Fernandes, Chefe da 1ª. Secção; de outra petição
dirigida ao Director da Recebª. do R. de Janeiro
constava certidão do theor seguinte: Cumprindo o des-
pacho retro certifico que revendo o livro do lança-
mento do imposto de penna d'agua no 3º. dis-
tricto a fls. 3 e 4 consta acharem-se inscriptos os
predios da rua da Gamboa nos. 197, 199 e 201 de propriedade
de Anselmo José Barbeito e quites dos annos de 1899
a 1903. E cofiada mais constando eu Delfim Mo-
reira da Silva, 3º. Escripturario desta Repartição passei
a presente certidão em 9 de Abril de 1904. Recebª.
29 de Abril 1904 (a) Rodrigues Dias, servindo de Sub-
director (Sinetes e 2 estampilhas no total de 3$300.) (a)
Henrique da Conceição, Serventuario Vitalicio do
Officio de Distribuidor (a) da Cap. 6ª. dos C. G. do
Brasil. Certifico por me ser pedido que revendo os
livros de distribuições de acções ordinarias, dez dias,
embargos, sequestros e executivos das Camaras
Civil e Commercial desde 2 de Janeiro 1894 até a pre-
sente data delles consta o Commendador Anselmo José
Barbeito consta o seguinte = O. V. Feito em 5 de Março
de 1903, se distribuio a precatoria vinda do
Juizo Municipal de Nictheroy a requerimento
do Dr. Liborio José Seabra contra o Commendador

Anselmo José Barbeito inventariante e herdeiro do finado José Borgado Cortella e outro herdeiro do finado Diogo Cortella e outros. Certifico mais que, a Folha, em 13 de Novembro de 1903 se distribuiu o executivo a requerimento de Manuel Domingues Villar contra os herdeiros do finado Anselmo José Barbeito. O referido é verdade aos mesmos officios me reporto e dou fé. Cap. Pal. 11 de Fevereiro de 1904. Eu José Henrique da Conceição, distribuidor o escrevi, subscrevo e assigno. José Henrique da Conceição. Sinetado. 1 estampilha de 300 rs. Reg. Geral das Hypothecas. Certidão nº 247. Nada-se certidão. Revendo os livros do Registo Geral das Hypothecas de 2 de Janeiro de 1873 até hoje 5 de Março de 1890 data da installação do 2º districto declles não consta que os predios á rua Chile nºs 197, 199 e 201 se achem gravados por quaesquer hypothecas e onus reaes nem que estejam sujeitos a responsabilidade do commendador Anselmo José Barbeito ou hajam sobre os mesmos sido feitas quaesquer transacções pelo referido Senhor. Sem responsabilidade legal pela tutela da menor Basilia filha do finado Angelo Antonio de Cavalcanti Lucitano. Subscrevo e assigno. O Official interino José Teixeira Pinto. Certifico mais ter sido inscripta a tutela supra em 12 de Março de 1872. Data ut supra e assigno. O Official interino José Teixeira Pinto. Rio de Janeiro 6 de Fevereiro de 1904. O Official interino José Teixeira Pinto. Sinetado. 1 estampilha de 300 rs. Certidão. Revendo os livros do Registo Geral das hypothecas do 2º distrito desta Capital não consta que o Conselheiro Anselmo José Barbeito tenha alienado ou sujeitado a alguem onus reconhecidos em lei os predios nºs 197, 199 e 201 da rua Chile, não constam tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere consta porem a de uma hypotheca convencional sobre os citados immo-

veis a favor de Mel Dontr Villar no valor de 30:000$000 juros e pena convencional vencto por Escripto de 28 de Dezbro 1900 em notas do Tabl Everista, inscripta no lo 26 da inscripção especial sob o nº de ordem 5.525 pg. 296. O que certifico, declarando que os exames forão feitos desde a installação deste regto em 5 de Março 1890 até hoje. Rio de Janeiro 5 de Fevereiro 1904. O Offl Valentino Bacayuva Jor. Sinetil. 1 estampo de 300 rs. Isenta de pagto de imposto de transmissão de propde e sello em virtude do art. 39 do decr. nº 1956 de 9 Setembro 1903. Assim convencionados pediram-me lavrasse em minhas notas a presente escripto de accordo com a minuta apresentada e lida sendo lida e as testes declaro em tempo o espolio vendor e o credor hypothecario que na quantia acima de 35:625$000 estão incluidos a multa convencional e custa judiciaria, acceitaram e assignarão com as mas tests Rodrigo Ignacio de Menezes e Fernando de Guimarães. Eu Alfredo B. Pinto, Escrte Jor a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tabellião a subscrevi. — Antonio Borges da Silva — Manoel Domingos Villar. Pacheco Landeira Gomes. Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin. Joaquim Xavier da Silveira Junior. Rodrigo Ignacio de Menezes. Fernando de Guimarães. Trasladada hoje. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em test (Estava o signal publico) de verdade. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. — Concorde com o original, Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 25 de Maio de 1925 — Euclides Pinto da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional. Horacio Vieira Pinto, Official do mesmo Thesouro. —

Data de 25 de Maio